CAPÍTULO III

EXTENSÃO

Art. 46 Esta Universidade contribuirá, por meio de atividades de extensão, para o desenvolvimento material e cultural da comunidade, envolvendo Cursos, serviços e atividades.

Parágrafo único. As atividades extensionistas desenvolvidas institucionalmente por membros da comunidade universitária serão registradas e acompanhadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 47 O Orçamento Interno desta Universidade consignará, sempre que possível, dotação para os Cursos ou serviços de extensão.

TÍTULO X

COMUNIDADE E ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIAS

- **Art. 48** A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados no plano comum dos objetivos desta Universidade.
- **Art. 49** A Assembléia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, compõese dos corpos docente, discente, técnico-administrativo e dos representantes da comunidade nos Conselhos Universitário e de Curadores.
 - Art. 50 Compete à Assembléia Universitária:
- I tomar conhecimento das principais ocorrências da vida universitária e do plano anual de trabalhos desta Universidade, por meio de relatório apresentado pelo Reitor;
 - II assistir à aula inaugural dos Cursos universitários;